



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1529/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 260/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Ética, a ser comemorado anualmente no dia 02 do mês de maio, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade nos termos de substitutivo objetivando adequar a redação do projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Trata de propositura de importante iniciativa que apresenta o objetivo de lançar luz à prática profissional em atividades reguladas por autarquias federais, as quais são compostas por membros eleitos entre os próprios profissionais, mais conhecidos como conselhos profissionais.

Entre outras responsabilidades estas autarquias fazem a fiscalização do exercício profissional e são responsáveis pelo estabelecimento dos seus respectivos códigos de ética profissional, bem como pelo seu cumprimento. Assim desempenham o papel de guardiões e reguladores do exercício profissional em áreas de atuação específicas como psicólogos, enfermeiros, engenheiros, médicos, arquitetos dentre outras carreiras de nível superior, também conhecidos como profissionais liberais.

Desta feita, se percebe que a propositura em tela põe em relevo o conceito sobre ética como a constituição de base de uma sociedade próspera promovendo a discussão e reflexão das práticas éticas profissionais e individuais. O indivíduo não é compelido às condutas éticas individuais, porém, existem os códigos éticos profissionais especificados em suas individualidades, os quais indicam como o cidadão deve se comportar no âmbito profissional.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, o parecer é favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/09/2018.

Ver. Eliseu Gabriel – PSB – Presidente

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy – PT – Relator

Ver. Toninho Vespoli – PSOL

Ver. Zé Turin – PHS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/09/2018, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.